



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Sua Excelência  
o Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima

9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/2876/2021	24.09.2021	SE/2021/1181	2021.10.11

ASSUNTO: Requerimento n.º 194/XII - PS - "Cópia da carta enviada a 17 de junho de 2021 pelo Presidente do Governo Regional ao Primeiro-Ministro"

*Exatidão*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Vasco Cordeiro, Andreia Costa, Sandra Dias Faria e Miguel Costa, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me remeter a V. Exa. cópia da carta enviada pelo Sr. Presidente do Governo Regional, Dr. José Manuel Bolieiro, ao Sr. Primeiro-Ministro, Dr. António Costa, no âmbito da elegibilidade dos danos e prejuízos causados pelo furacão Lorenzo na Região Autónoma dos Açores.

A resposta a este requerimento não contém informação passível de classificação confidencial nem inclui dados pessoais a salvaguardar na sua distribuição.

Com os melhores cumprimentos, *alçada consideração e muito pessoal.*

O SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

  
Pedro de Faria e Castro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
O Presidente do Governo

A Sua Excelência  
O Primeiro-Ministro  
Dr. António Costa

**Assunto:** Elegibilidade dos danos e prejuízos causados pelo furacão Lorenzo na Região Autónoma dos Açores e definição dos termos dos apoios financeiros a suportar pelo Governo da República.

Senhor Primeiro-Ministro,

Entre os dias 1 e 2 de outubro de 2019, a Região Autónoma dos Açores (RAA) foi excecionalmente fustigada pelo furacão Lorenzo, gerando danos materiais significativos que urge reparar através de uma célere e eficaz reposição da normalidade.

Em resposta a este evento de carácter excecional, e após ter sido declarada a situação de calamidade, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2019, de 8 de novembro, foram inventariados e quantificados de forma exata e rigorosa os danos e prejuízos que estão documentados no *Relatório do Grupo de Trabalho de avaliação e acompanhamento geral do processo de reabilitação de*



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
O Presidente do Governo

*infraestruturas danificadas pela passagem do Furacão Lorenzo pelos Açores*, datado de setembro de 2020, elaborado nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da RAA n.º 1/2020/A, de 16 de janeiro. Foi também quantificado o montante de 198 milhões de euros como contribuição do Governo da República, conforme carta datada de 26 de agosto de 2020 dirigida ao Senhor Vice-Presidente da RAA, Dr. Sérgio Ávila, pelo Senhor Ministro do Planeamento, Dr. Nelson de Souza.

Importa agora fixar, por despacho de Vossa Excelência, a elegibilidade dos danos e prejuízos, constantes do mencionado Relatório, assim como definir os termos em que serão concedidos os apoios financeiros pelo Governo da República, nos termos dos n.ºs 4 e 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2019, de 8 de novembro, respetivamente.

Refira-se que, em 2019, foram transferidos para a RAA 20 milhões de euros a título de adiantamento, nos termos dos n.ºs 1 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 182/2019, de 25 de novembro, mas o reforço de 20 milhões de euros, inscrito no Orçamento do Estado de 2020 e previsto no n.º 2 da mencionada Resolução, também como adiantamento, nunca foi transferido.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
O Presidente do Governo

Tendo em conta o exposto, e atenta a urgência deste processo, coloca-se à consideração de Vossa Excelência a proposta de despacho em anexo, nos termos dos n.ºs 4 e 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/2019, de 8 de novembro.

Com os meus melhores cumprimentos,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Bolieiro'.

José Manuel Bolieiro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
O Presidente do Governo

## ANEXO

### Proposta de despacho

Sumário: Elegibilidade dos danos e prejuízos causados pelo furacão Lorenzo na Região Autónoma dos Açores e definição dos termos dos apoios financeiros a suportar pelo Governo da República.

1 – Nos termos dos n.ºs 4 e 5 da Resolução do Conselho de Ministros 180/2019, de 8 de novembro, determino:

- a) Reconhecer, como inventário dos danos e prejuízos causados pelo furacão Lorenzo na Região Autónoma dos Açores, o *Relatório do Grupo de Trabalho de avaliação e acompanhamento geral do processo de reabilitação de infraestruturas danificadas pela passagem do Furacão Lorenzo pelos Açores* de setembro de 2020, elaborado nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2020/A, de 16 de janeiro, num montante global de €313.327.686,07 (trezentos e treze milhões, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e seis euros e sete cêntimos);
- b) O Governo da República apoia financeiramente 85% das despesas necessárias à reparação dos danos e prejuízos reconhecidos nos termos da alínea anterior, até ao limite máximo de apoio de €198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de euros), a preços constantes de 2018;
- c) Os apoios mencionados na alínea anterior são transferidos para a Região Autónoma dos Açores nos seguintes termos:
  - i) €20.000.000,00 (vinte milhões de euros), a título de adiantamento, nos termos dos n.ºs 1 e 3 da Resolução do



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
O Presidente do Governo

- ii) Conselho de Ministros n.º 182/2019, de 25 de novembro, já transferidos durante o ano económico de 2019;
- iii) €20.000.000,00 (vinte milhões de euros), a título de adiantamento, nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 182/2019, de 25 de novembro, a transferir até 30 de setembro de 2021;
- iv) O restante montante será transferido em tranches anuais, até 60 dias após a submissão, ao Ministério das Finanças, de um relatório anual elaborado pelo Governo Regional dos Açores.

2 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à respetiva assinatura.